Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.702 DE, 28 de Outubro de 1993

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 1.133/85 DE 25.11.85.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI - RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º - Os arts. 2º e 10º da Lei nº 1.133/85, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artº 2º - O valor da ajuda de custo será calculado em UFIMI (Unidade Fiscal do Municipio de Itaguai), que não excederá a 100 (cem).

Artº 10º- A ajuda de custo visa custear despesas com alimentação, transportes e hospedagem.

Artº 2º - A diária visa custear despesas com transportes e alimentação.

Artº 3º - Ficam revogados os artigos 3º, 4º, 8º e 11º e o anexo da Lei nº 1.133/85.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAI, 29 de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO